

LEI Nº. 179/2013

EMENTA: Altera redação do art. 7º da Lei 131/2009 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município da Ingazeira, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores **DECRETOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º da Lei 131/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Para o funcionamento da CCI, ficam criados no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Ingazeira, os seguintes cargos:

I. 1 (um) cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, de provimento em comissão, Símbolo – CCI, o qual apresenta-se como Assessoria Especial do Presidente da Câmara Municipal, sem qualquer subordinação à outros órgãos e terá remuneração acrescida de 30% (trinta por cento) sobre seu salário.

II. 02 (dois) cargos de Técnicos em Controle Interno, de provimento efetivo, padrão-“CI-1”

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Para o preenchimento dos cargos, criados pelo inciso II deste artigo, serão designados dois (02) servidores efetivos da Câmara Municipal, os quais serão executores das atividades de competência da CCI, observadas as exigências estabelecidas no parágrafo anterior, mediante pagamento de uma gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu correspondente cargo efetivo, por exercício de função, símbolo – CI-1.

§ 4º - Para o preenchimento do cargo de que trata o inciso I desta Lei, poderá ser designado servidor efetivo do quadro funcional da Câmara Municipal, mediante pagamento de gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do seu cargo efetivo, por exercício de função, símbolo - CI.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ingazeira, 17 de fevereiro de 2013.


LUCIANO TORRES MARTINS
PREFEITO

